



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.938

02 A 06 DE JUNHO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 215

De 04 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE VENCIMENTO E SUBSÍDIOS AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o vencimento e o subsídio dos Agentes Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, reajustado, a título de revisão geral, em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

Parágrafo único. O reajuste concedido no caput deste artigo não se aplica:

- I - aos servidores contemplados com o reajuste do salário mínimo;
- II - aos contemplados pela Emenda Constitucional n.º 120/2022;
- III - aos contemplados pela Lei Complementar n.º 201/2024.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, que poderá expedir atos administrativos complementares para a sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

LEI COMPLEMENTAR Nº 216

De 04 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - REFIS 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento de Créditos da Fazenda Pública do Município de Campina Grande - REFIS 2025, destinado a promover a regularização dos débitos, de pessoas físicas e jurídicas, de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive os decorrentes da falta de recolhimento de valores retidos por contribuinte substituto ou responsável tributário.

§ 1º O REFIS 2025 é específico para os débitos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Consideram-se incluídos nos débitos descritos no caput do presente artigo, as multas aplicadas pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pendentes de pagamento e inseridas ou não em dívida ativa, sob análise ou não de recurso administrativo.

§ 3º A adesão ao REFIS 2025 importará na confissão extrajudicial dos débitos e na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre os quais se fundam quaisquer impugnações interpostas na esfera administrativa ou judicial, que versem sobre os créditos objetos do parcelamento.

§ 4º O contribuinte que possua débitos tributários e não tributários, que já tenham sido objeto de REFIS em anos anteriores, poderá aderir ao REFIS 2025 apresentando termo de renúncia sobre os percentuais de descontos de juros e atualização monetária concedidos nos programas de refinanciamento anteriores.

§ 5º Os benefícios estabelecidos nesta Lei não alcançam os créditos tributários decorrentes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidos no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições e devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), exceto os que estejam inscritos na Dívida Ativa deste Município.

Art. 2º Os débitos a que se referem o Art. 1º desta Lei poderão ser pagos em cota única ou parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, exceto os débitos tributários de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, os quais poderão ser pagos em cota única ou parcelados em até 18 (dezoito) prestações mensais e consecutivas, na forma, nas condições e nas vantagens estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O parcelamento previsto neste artigo não implica novação ou moratória dos créditos da Fazenda Pública Municipal.

§ 2º Os débitos oriundos do PROCON Municipal somente poderão ser adimplidos em quota única.

Art. 3º A gestão do REFIS 2025 Municipal competirá:

I - À Secretaria de Finanças do Município, quanto aos créditos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa;
II - À Procuradoria-Geral do Município, quanto aos créditos decorrentes de multas aplicadas pelo PROCON Municipal e aos débitos objeto de ação judicial;
III - À Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, quanto aos créditos decorrentes de multas aplicadas por aquela Autarquia municipal.

Art. 4º O ingresso no REFIS 2025 dar-se-á por opção do contribuinte, diretamente ou por representante legal constituído para este fim, e será formalizado mediante assinatura do Termo de Adesão, instruído com o comprovante de pagamento da primeira parcela como entrada.

§ 1º Os modelos de Requerimento e do Termo de Adesão serão definidos conjuntamente pelos órgãos gestores do REFIS 2025.

§ 2º A data limite para o pagamento do débito em quota única ou pagamento da entrada, assim como para a formalização do parcelamento, com o gozo dos benefícios e vantagens previstos nesta Lei Complementar, será correspondente ao último dia útil do mês de adesão ao acordo.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer novos prazos para a formalização do parcelamento, através de edição de Decreto.

Art. 5º Os débitos do optante serão consolidados na data do requerimento, abrangendo todos os débitos existentes em seu nome, na condição de contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos relativos à multa previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 1º Os débitos de natureza tributária ou não tributária, não constituídos ou não lançados até a data da formalização da opção, poderão ser incluídos no REFIS 2025, mediante confissão irrevogável do optante, assegurado o direito da Fazenda Pública Municipal de averiguar a exatidão dos valores.

§ 2º Os débitos relativos a impostos e às taxas ainda não lançados até a data da formalização da opção, incidentes sobre bens imóveis sem o devido registro no Cadastro Imobiliário do Município, que forem confessados espontaneamente pelo contribuinte, poderão ser incluídos no REFIS 2025, com juros e atualização monetária calculados de acordo com a legislação vigente.

§ 3º Na hipótese de créditos com exigibilidade suspensa por força de liminar em processo judicial, sua inclusão no REFIS 2025 ficará condicionada ao encerramento do feito mediante desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial no prazo de 30 (trinta) dias da adesão ao REFIS 2025.

Art. 6º Os contribuintes com dívida exclusiva referente à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos poderão optar por pagamento em cota única que abrangerá todo o débito com descontos de juros e das multas moratórias.

Art. 7º Os contribuintes que optarem por pagamento do débito tributário em cota única gozarão de desconto de 100% (cem por cento) dos juros e das multas moratórias aplicados ao débito.

Art. 8º Gozarão do abatimento dos juros e das multas moratórias os contribuintes que se propuserem a pagar os

débitos tributários de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em parcelas mensais e consecutivas conforme as regras a seguir:

I - 97% (noventa e sete por cento) de desconto dos juros e das multas moratórias para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

II - 95% (noventa e cinco por cento) de desconto dos juros e das multas moratórias para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

III - 85% (oitenta e cinco por cento) de desconto dos juros e das multas moratórias para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º Caso o contribuinte queira parcelar o débito tributário de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, poderá fazê-lo respeitando o limite de uma Parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos parcelamentos feitos por pessoa física ou jurídica, sendo esta corrigida pelos critérios desta Lei.

§ 2º O valor das parcelas sofrerá atualização monetária e será pré-fixado conforme a previsão do Decreto n.º 4.525 de 2020.

§ 3º Ao valor de cada parcela será adicionada taxa bancária, no valor contratado pela PMCG, para cobrir as despesas com a operacionalização do parcelamento.

§ 4º As parcelas pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), com a incidência de correção monetária e juros, somados e pré-fixados em 1% (um por cento) ao mês, compostos diariamente.

§ 5º A opção pelo REFIS 2025 exclui qualquer outro meio de parcelamento do débito fiscal e outros alcançados pelo parcelamento.

§ 6º Em caso de existência de ação judicial de execução fiscal com bloqueio on-line de valores suficientes ao pagamento integral do débito, o contribuinte somente poderá aderir ao REFIS 2025 na hipótese de pagamento em quota única, acrescida de correção monetária, sem incidência de juros e multa.

§ 7º Eventuais bloqueios judiciais de ativos financeiros (bloqueio on-line) existentes serão convertidos em renda em favor do Município, para fins de pagamento da entrada ou da cota única, e liberado eventual saldo.

§ 8º As penhoras de bens existentes nos processos judiciais serão mantidas até a quitação total da dívida executada.

§ 9º As reduções previstas nos incisos I, II e III deste artigo são aplicáveis a Autos de Infração de Natureza Tributária.

Art. 9º Gozarão do abatimento dos juros e das multas moratórias os contribuintes que se propuserem a pagar os débitos não abrangidos pelo artigo anterior, em parcelas mensais e consecutivas conforme as regras a seguir:

I - 80% (oitenta por cento) de desconto dos juros e das multas moratórias para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

II - 40% (quarenta por cento) de desconto dos juros e das multas moratórias para os contribuintes que optarem pelo pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;

§ 1º Caso o contribuinte queira parcelar os débitos não abrangidos pelo artigo anterior, poderá fazê-lo respeitando o limite de uma Parcela mínima de R\$ 100,00 (cem reais), nos parcelamentos feitos por pessoa física ou jurídica, sendo esta corrigida pelos critérios desta Lei;

§ 2º O valor das parcelas sofrerá atualização monetária e será pré-fixado conforme a previsão do Decreto n.º 4.525 de 2020.

§ 3º Ao valor de cada parcela será adicionada tarifa bancária, no valor contratado pela PMCG, para cobrir as despesas com a operacionalização do parcelamento.

§ 4º As parcelas pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento), com a incidência de correção monetária e juros, somados e pré-fixados em 1% (um por cento) ao mês, compostos diariamente.

§ 5º A opção pelo REFIS 2025 exclui qualquer outro meio de parcelamento do débito fiscal e outros alcançados pelo parcelamento.

§ 6º Em caso de existência de ação judicial de execução fiscal com bloqueio on-line de valores suficientes ao pagamento integral do débito, o contribuinte somente poderá aderir ao REFIS 2025 na hipótese de pagamento em cota única, acrescida de correção monetária, sem incidência de juros e multa.

§ 7º Eventuais bloqueios judiciais de ativos financeiros (bloqueio on-line) existentes serão convertidos em renda em favor do Município, para fins de pagamento da entrada ou da cota única, e liberado eventual saldo.

§ 8º As penhoras de bens existentes nos processos judiciais serão mantidas até a quitação total da dívida executada.

§ 9º As reduções previstas nos incisos I, II e III deste artigo são aplicáveis a Autos de Infração de Natureza Tributária.

Art. 10. A opção pelo REFIS 2025 sujeitará o contribuinte:

I - à confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados;

II - à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;

III - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como daqueles constituídos ou lançados posteriormente à data da formalização do parcelamento;

IV - à renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, e desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos consolidados.

Art. 11. O optante pelo REFIS 2025 será dele excluído de ofício, independentemente de notificação ao contribuinte, nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas no Art. 10;

II - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente aos débitos abrangidos pelo REFIS 2025;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito abrangido pelo REFIS 2025 e não incluído na confissão a que se refere o § 1º, do Art. 5º, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência do

lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V - fusão da pessoa jurídica, salvo se as pessoas jurídicas que absorverem o patrimônio vertido assumam, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, entre si, e, no caso de cisão parcial, com a própria cindida, a condição de responsáveis solidários pela totalidade do débito consolidado, independentemente da proporção do patrimônio vertido;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a omitir informações ou a subtrair receita da Fazenda Pública Municipal, mediante simulação de ato.

Parágrafo único. A exclusão do optante do REFIS 2025, implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito consolidado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando houver, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 12. Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) serão dispensados de execução judicial, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e do protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa, bem como da inscrição em banco de dados de proteção ao crédito.

§ 1º Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas alguma das providências previstas no caput, quando, somados a outros débitos do mesmo contribuinte, vierem a ultrapassar o valor previsto no caput.

§ 2º Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, ser inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 13. O Poder Executivo baixará, caso necessário, regimentos complementares necessários à execução do disposto nesta Lei Complementar, inclusive sobre o disciplinamento das inserções dos nomes dos devedores em cadastros de restrição de créditos e protestos.

Art. 14. O programa especial de parcelamento de que trata esta Lei terá validade até o dia 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

LEI Nº 8.984

De 28 de Fevereiro de 2024.

DENOMINA DE ELIZA JULIA DOS SANTOS, UMA DAS NOVAS PRAÇAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica denominada de **ELIZA JULIA DOS SANTOS** uma das novas praças do Município de Campina Grande - PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0680/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 33, da Lei Complementar nº 206/2024 e de acordo com a solicitação contida no **Protocolo nº 30.965/2025**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **TERTULIANO ARISTOBULO MEDEIROS DE AVELLAR**, matrícula 7071, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 1% (um por cento) sobre o padrão de vencimento do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/Treinamento Profissional, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 03 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 0681/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0828410-38.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 42.579/2025**,

RESOLVE:

Conceder **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Extensão/Aprimoramento Profissional, à servidora **WALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2982, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Campina Grande, 04 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 0682/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial constante nos autos do **Processo nº 0837819-38.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 42.606/2025**,

RESOLVE:

Enquadrar na classe e referência 5E, a servidora **DHEMES SAMARA GOMES DOS SANTOS**, matrícula 6760, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Campina Grande, 04 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 0683/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à sentença judicial prolatada nos autos do Processo nº0816970-11.2024.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no Ofício Interno/Memorando nº 42.811/2025,

RESOLVE:

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a referência 6 da classe B, ao servidor **JOSINALDO NUNES PEREIRA**, matrícula 4445, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Campina Grande, 04 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 0684/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0840170-81.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 43.117/2025**,

RESOLVE:

Conceder **Progressão Vertical e Horizontal** para a Classe II, Referência E, à servidora **ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 2964, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Campina Grande, 04 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 0685/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo nº 0840170-81.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 43.117/2025**,

RESOLVE:

Conceder **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de Curso de Extensão/Aprimoramento Profissional, à servidora **ELISANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 2964, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de junho de 2025.

Campina Grande, 04 de junho de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0637/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LUCAS SILVA LIRA** para exercer o cargo de **Provisionamento em Comissão de Assessor Especial I, Símbolo CC2**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, retroativo a 05 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 20 de maio de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 01.006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA Nº 01.006/2025, cujo OBJETO É Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos de ar-condicionado instalados no Gabinete do Prefeito, visando garantir o pleno funcionamento e a qualidade do ar no ambiente., em favor da empresa **SISTEMAK COMERCIO E SERVICOS EM REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.628.094/0001-40, no valor de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)., de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica

Campina Grande, 04 de junho de 2025.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Chefe de Gabinete

DISPENSA Nº 01.006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 697/2025
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 697/2025, cujo OBJETO É Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos de ar-condicionado instalados no Gabinete do Prefeito, visando garantir o pleno funcionamento e a qualidade do ar no ambiente., em favor da empresa

SISTEMAK COMERCIO E SERVICOS EM REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob Nº 17.628.094/0001-40, no valor de R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)., de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica

Campina Grande, 04 de junho de 2025.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 2.02.010/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E MARIA DO CARMO ANGELA SILVA AZEVEDO. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) -DO CONTRATO Nº 2.02.010/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **PRAZO:** O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.02.010/2023 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, QUAL SEJA DIA 14 DE JUNHO DE 2025. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2023 **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARIA DO CARMO ANGELA SILVA AZEVEDO. **DATA DE ASSINATURA:** 5 DE JUNHO DE 2025.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 216/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 18.752/2025**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ZULEIK BARBOSA CABRAL**, matrícula 5466, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao primeiro decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de junho de até 30 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 220/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 26.233/2025**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLEONICE GUSMÃO DE SALES MELO**, matrícula 11471, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 02 de maio de até 01 de novembro do corrente ano.**

Campina Grande, 27 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 221/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 27.051/2025**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALUIZIO MARQUES DA SILVA**, matrícula 9574, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador III, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **terceiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 02 de junho de até 01 de dezembro do corrente ano.**

Campina Grande, 27 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 222/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 15.359/2025**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA FRANCILEIDE DANTAS DA SILVA**, matrícula 11568, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 01 de junho de até 30 de novembro do corrente ano.**

Campina Grande, 28 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 223/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 27.375/2025**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELIADA ALVES DE LYRA**, matrícula 14137, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 02 de junho de até 01 de dezembro do corrente ano.**

Campina Grande, 02 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 232/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 14.599/2025**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSSANA GERMANIA AQUINO MACHADO DANTAS**, matrícula 12252, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, **a contar do dia 01 de julho de até 31 de dezembro do corrente ano.**

Campina Grande, 04 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 233/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97 da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 13.422/2025**,

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **DAMIAO DA SILVA MENDONCA**, matrícula 5998, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, pelo período de até 02(dois) anos **SEM REMUNERAÇÃO**, retroativo ao dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 04 de junho de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.12/2025, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE REMANESCENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: **WR COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **48.975.836/0001-38**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 1.140.673,50** (um milhão e cento e quarenta mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 221,49** (duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.060.937,10** (um milhão e sessenta mil e novecentos e trinta e sete reais e dez centavos), **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 221,49** (duzentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos),**TOTALIZANDO R\$ 79.736,40** (setenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 1.140.673,50** (um milhão e cento e quarenta mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Campina Grande - PB, 06 de junho de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.07/2025**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO PARA EVENTOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **EDUARDO DA SILVA BARBOSA – ME** , inscrita no **CNPJ** sob o Nº **19.297.022/0001-93**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 2.161.490,00** (dois milhões e cento e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa reais), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 185.460,00** (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais),

TOTALIZANDO R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais); **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais),**TOTALIZANDO R\$ 664.930,00** (seiscentos e sessenta e quatro mil e novecentos e trinta reais); **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 800,00** (oitocentos reais),**TOTALIZANDO R\$ 1.292.000,00** (um milhão e duzentos e noventa e dois mil reais); **FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **40.407.455/0001-40**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 179.868,00** (cento e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais), vencedora do item: **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 13,00** (treze reais), **TOTALIZANDO R\$ 179.868,00** (cento e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais); **MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **35.484.971/0001-39**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 839.717,16** (oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), vencedora dos itens: **ITEM 2** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 119,89** (cento e dezenove reais e oitenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 458.938,92** (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos); **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 349,98** (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 380.778,24** (trezentos e oitenta mil setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos);**ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **26.551.425/0001-82**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 1.170.719,00** (um milhão e cento e setenta mil e setecentos e dezenove reais), vencedora do item: **ITEM 8** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1.499,00** (mil e quatrocentos e noventa e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 1.170.719,00** (um milhão e cento e setenta mil e setecentos e dezenove reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 4.351.794,16** (quatro milhões e trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Campina Grande, 06 de junho de 2025.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 02 A 06 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
13.743/2025	MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE ARRUDA	9092 / 10266	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
16.672/2024	JOSÉ DIAS DE SOUZA	9634	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
26.761/2025	PALOMA NÓBREGA E SILVA MARQUES	25455	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
32.593/2025	DANIEL ALVES DE MELO	10949	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
31.749/2025	MARIA FABÍCIA HERMINIO BARBOSA	28469	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
12.169/2025	HIBRAIM GERTRUDES CARDOSO	6604	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

40.925/2025	ANA RÚBIA PORTO XAVIER	13846	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
28.602/2025	ARISTÓTELES BARBOSA DE FARIAS	4169	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
34.396/2025	VIRGINIA EUGENIA DA SILVA	28563	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
10.310/2024	CRISTINA DI PACE TEJO CAVALCANTI	2027	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	INDEFERIDO
27.486/2025	CLAUDOMIR DO NASCIMENTO BISERRA	9645	SERETARIA DE CULTURA	INDEFERIDO
34.696/2025	LUCIENE FELIPE DE LIMA	24813	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
32.189/2025	PAULO ROBERTO JACINTO DE FREITAS	2716	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
30.297/2025	VALDIR MARTINS DA SILVA	9608	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
22.469/2025	EVALDO AUGUSTO DA SILVA SANTOS	7769	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
6.747/2025	EDNA CÂMARA MONTEIRO	3869	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
25.986/2025	JUSSARA CRISTINA FIRMINO DA COSTA	4631	SERETARIA DE AGRICULTURA	INDEFERIDO
35.686/2022	EDINETE MARIA DE OLIVEIRA	10177	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.076/2025

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.076/2025.
Partes: Fundo Do Trabalho E Panificadora Basilio Me, **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Para Fornecimento De Água E Vasilhames, Para Suprir As Necessidades Do Sine Municipal De Campina Grande. **Prazo:** Até 31 De Dezembro.
Fundamentação: Dispensa De Licitação Nº 05.001/2025, Processo Administrativo Nº238/2025 Lei Federal Nº14.133/2021. **Funcional Programática:** 11 334 1006 2149 – Ações Manutenção Da Rede Do Sine Municipal Campina Grande. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fonte De Recursos:** 17140. **Signatários:** Fábio Henrique Thoma E Maria Do Socorro Santos Basilio, **Valor Global:** R\$ 7.640,00 (Sete Mil Seiscentos E Quarenta Reais). **Data De Assinatura:** 04.06.2025.

FABIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.007/2025.
PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E IMAGINE LIVE MARKETING & EVENTOS

LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOTORIA PARA A CENTRAL DE TURISMO NO PERÍODO JUNINO 2025, INCLUINDO A SELEÇÃO, RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E COORDENAÇÃO DOS PROMOTORES COM PERFIL ADEQUADO AO PÚBLICO-ALVO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A RECEPÇÃO E ORIENTAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO. **PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.004/2025. **VALOR:** R\$ 33.660,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 06 DE JULHO DE 2025 CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23 695 1001 2047 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA E ALEXSANDRA MELO DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 5 DE JUNHO 2025.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE informa aos interessados que, de acordo com os atos do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO, HOMOLOGA e ADJUDICA a CONCORRÊNCIA Nº 9.08.04/2025, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADM 3 - CAPS 1 - (I, II, AD, I), LOCALIZADO NA RUA IOLANDA AGRA DE LIMA, S/N, BAIRRO ALUIZIO CAMPOS, CAMPINA GRANDE – PB, COORDENAÇÃO GEOGRÁFICAS: -7.296027, -35.879335, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.251.160/0001-74, que apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 2.882.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil reais).

Campina Grande, 06 de junho de 2025.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA: Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: **INSTITUTO NEUROPSIQUIÁTRICO DE CAMPINA GRANDE S/S LTDA** CNES: 2613735, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.830.721/0001-30, sediada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 474, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-052 CNES: 2613735; e-mail: israel@contadoresassociados.cnt.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ROBERTO MAIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 839.009, inscrito no CPF sob o n.º 338.568.774-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 43.475/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.
4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.
5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações. A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 54.862,44 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente a maio/2025, conforme CNES 2613735.
7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.
8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de

2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

ANTONIO MAIA DE OLIVEIRA

Instituto Neuropsiquiátrico de Campina Grande S/S LTDA
CNES: 2613735

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.070/2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM REPRESENTAÇÕES AOS TRIBUNAIS DE CONTAS, em favor da PESSOA JURÍDICA MARCELO SANT'ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob Nº 44.494.027/0001-53, no VALOR de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso III da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.093/2025, cujo

objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA DAYANNA GRAZIELLE MAIA VIANA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 58.029.707/0001-00, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.094/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.094/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA M DE PONTES MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 59.092.506/0001-10, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.096/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA FÍSICA CRISTHIANNE CARVALHO DE BRITO, inscrita no CPF sob Nº 052.100.734-83, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil

reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.097/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.097/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA T F CAMPOS MEDICA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 53.418.390/0001-80, no VALOR de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16268/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16106/2024. Partes: Sms/Pmcg E Centro De Ginecologia Endoscópica Vaz Figueiredo Servicos Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 06/06/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rafael Cesar Guerra Araujo Abrantes De Figueiredo. Data Da Assinatura: 05/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16299/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16140/2024. Partes: Sms/Pmcg E Joyce Cristine

Azevedo Oliveira. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 07/06/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Joyce Cristine Azevedo Oliveira. Data Da Assinatura: 05/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16291/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16138/2024. Partes: Sms/Pmcg E Mcg Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 07/06/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Victor David Raia Neri. Data Da Assinatura: 05/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16514/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16192/2023. Partes: Sms/Pmcg E Aloisio De Almeida Vasconcelos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 21/06/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Aloisio De Almeida Vasconcelos. Data Da Assinatura: 05/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16605/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De

Licitação Nº. 16243/2022. Partes: Sms/Pmcg E Diagmed Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/06/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Italo Cesar Da Silva Siqueira. Data Da Assinatura: 05/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16472/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16182/2023. Partes: Sms/Pmcg E Np Tecnologia E Gestão De Dados Ltda. Objeto Contratual: Contratação Dos Serviços Adicional De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Pesquisa De Preços Em Um Banco De Dados Atualizado (Banco De Preços) Para A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 05/06/2026) E Valor (R\$ 11.580,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Fundamentação: Artigo 57, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10 122 2001 2124. Elemento Da Despesa: 3390.40. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rudimar Barbosa Dos Reis. Data Da Assinatura: 05/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16284/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16124/2024. Partes: Sms/Pmcg E Dra Camila Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 11/06/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Camila Regina Medeiros Bezerra. Data Da Assinatura: 05/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16613/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16223/2022. Partes: Sms/Pmcg E Obgynm

Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 27/06/2026) E Igual Valor (R\$ 550.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Yanka Noemi Maciel Barbosa Borborema Diniz. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16572/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16148/2022. Partes: Sms/Pmcg E Instituto Pasteur De Análises Clínicas S/S Ltda. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares Do Sistema Único De Saúde De Campina Grande E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 14/06/2026) E Igual Valor (R\$ 249.404,42). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Suênia Maria Ramalho De Barros. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16468/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16183/2023. Partes: Sms/Pmcg E Brunna Regis Pedrosa. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 05/06/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Brunna Regis Pedrosa. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16355/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16176/2024. Partes: Sms/Pmcg E Raphisa Glenda Pereira Dos Santos Serviços Medicos. Objeto Contratual: O

Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/06/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Raphisa Glenda Pereira Dos Santos. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16539/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16294/2024. Partes: Sms/Pmcg E Clinica São Paulo Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento Do Valor Contratual No Importe De R\$ 112.500,00. Fundamentação: Artigo 124 E 125 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E José Alves Neto. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16319/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Desão À Ata De Registro De Preços Nº 16009/2024/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Maq Larem Máquinas Móveis E Equipamentos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Outsourcing De Impressão. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 05/06/2026) E Valor No Importe De (R\$ 422.928,00). Fundamentação: Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117 / 10.301.1015.2116 / 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.40. Fontes De Recursos: 16000000 / 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Severino Medeiros Do Nascimento. Data Da Assinatura: 04/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16202/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Renovasc Clinica Integrada Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais,

Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16063/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Allisson Luis Jordão Oliveira. Data Da Assinatura: 05/06/2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 01/SEJEL/2025

RESULTADO DA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA OS CURSOS OFERTADOS NO ESPAÇO 4.0

O Secretário de Esporte, Juventude e Lazer no uso de suas atribuições, torna pública a lista de inscrições selecionadas para as primeiras turmas do Espaço 4.0, conforme item 5.3 do Edital nº 01/SEJEL/2025:

Nome do Aluno	Curso
Samuel Victor F. de Lima Nunes	Prototipagem e Impressão 3D
Gabriel Henrique de Araújo Albuquerque	Prototipagem e Impressão 3D
Juliano Wagner Eloy Brayner Junior	Prototipagem e Impressão 3D
Marcos Aurélio da Silva	Prototipagem e Impressão 3D
Davi Moreira Silva Gomes	Prototipagem e Impressão 3D

Nome do Aluno	Curso
Bruno Vinicius Silva Moura	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis
Lucas Medeiros Cavalcante de Brito	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis
Lucas Sammy Duarte Sousa	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis
Aislany Delfino de Albuquerque Cezar	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis
Kaio Rayan Oliveira Da Silva	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis
Natan Ferreira da Silva	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis
Will Robson de Albuquerque Cezar Filho	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis
Wedson Mendes da Silva Neto	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis
Eliezer Victor Menezes Linhares	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis
Jose Brayan Lopes Bandeira Santos	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis
Ketillyn Roberta do Nascimento Silva	Mantenedor e Reparador em Dispositivos móveis

Nome do Aluno	Curso
Levy Oliveira Aguiar	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Geraldo Diniz de Oliveira	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Gustavo Lucena Leal	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Caio Henrick Gomes Pereira	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Geanderson Oliveira Cirino	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Ana Livia Alves das chagas	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Wallison Santana Alves	Mantenedor e Reparador de

	Microcomputadores
Raí de Melo Bezerra	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Luiz Felipe Bezerra Lopes	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Lucas Silva Ferreira	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Alessandro Henrique Lira Aquino	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Edrizio Ferreira de Freitas neto	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Miguel Pereira Viana	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Antônio Marcos da Silva	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
João Victor chaves Estevez Domingues	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Carlos Adriana Araujo Damacena	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores
Alane Cristina Bezerra Silva	Mantenedor e Reparador de Microcomputadores

Os selecionados deverão apresentar-se a partir do dia 11 de junho de 2025 no Espaço 4.0, localizado no Parque da Criança, Avenida Dr. Elpídio de Almeida, Catolé. Maiores informações referentes aos horários e kits de material serão prestadas via contato realizado individualmente pela Secretaria. Para dirimir quaisquer dúvidas, poderá ser enviado e-mail para sejelcampinagrande@gmail.com

Campina Grande, 06 de junho de 2025.

RONALDO DA CUNHA LIMA NETO
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇAS AMBIENTAIS

DRAYTON APARECIDO DE ALMEIDA LIMA inscrita no CNPJ nº 09.290.385/0001-43, torna público que, em 14/05/2025 protocolou o processo de nº 151/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização-Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, localizado na Rua Cristóvão Colombo, Nº 85, Centro- Campina Grande/PB.

CONDOMINIO EMPRESARIAL DESIGN LIFE CENTER inscrita no CNPJ nº 46.468.429/0002-90, torna público que, em 15/05/2025 protocolou o processo de nº 160/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização-Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONDOMINIO EMPRESARIAL DESIGN LIFE CENTER - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, localizado na Rua Otacilio Nepomuceno, Nº 600, Catolé- Campina Grande/PB.

UCD - UNIDADE CAMPINENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA inscrita no CNPJ nº 00.811.657/0001-39, torna público que, em 27/05/2025 protocolou o processo de nº 180/2025 requerendo a Licença de Renovação/Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE

ANATOMIA PATOLÓGICA CITOLÓGICA, localizado na Rua Capitão João Alves de Lira, Nº 733, Prata - Campina Grande/PB.

N. F. PEQUENO inscrita no CNPJ nº 08.742.158/0001-49, torna público que, em 28/05/2025 protocolou o processo de nº 181/2025 requerendo a Licença Renovação de Operação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, localizado na Rua Padre Pedro Serrão, Nº 430, Liberdade- Campina Grande/PB.

VITTA 37 CONSTRUCOES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 56.147.471/0001-81, torna público que, em 24/05/2025 protocolou o processo de nº 174/2025 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua José França Macedo, S/Nº, Três Irmãs- Campina Grande/PB.

VITTA 37 CONSTRUCOES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 56.147.471/0001-81, torna público que, em 24/05/2025 protocolou o processo de nº 173/2025 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua José França Macedo, S/Nº, Três Irmãs- Campina Grande/PB.

VITTA 37 CONSTRUCOES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 56.147.471/0001-81, torna público que, em 24/05/2025 protocolou o processo de nº 172/2025 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua José França Macedo, S/Nº, Três Irmãs- Campina Grande/PB.

CONSTRUTORA EVER LTDA inscrita no CNPJ nº 14.024.536/0001-51, torna público que, em 02/06/2025 protocolou o processo de nº 188/2025 requerendo a Licença Prévia da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, localizado na Rua José Batista da Silva, S/Nº, Jardim Paulistano- Campina Grande/PB.

IVANA FERNANDES VIDAL, inscrita no CNPJ nº 22.609.183/0001-80, torna público que, em 25/05/2025 protocolou o processo de nº 175/2025 requerendo a Licença Ambiental de Regularização- Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, localizado na Rua Dom Pedro I, Nº 556, São José- Campina Grande/PB.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ nº 12.671.814/0001-37, torna público que, em 05/06/2025 protocolou o processo de nº 201/2025 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA FINS EDUCACIONAIS, localizado na

Rua Maria Andrade do Nascimento, S/Nº, Universitário - Campina Grande/PB.

MOTTA AM LMF 01 CONSTRUÇÕES SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.666.035/0001-07 torna público que, em 04/06/2025 protocolou o processo de nº 199/2025 requerendo a Licença Prévia da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, DISPONDO DE 432(QUATROCENTOS E TRINTA E DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS, Localizado na Avenida Engenheiro Lourival de Andrade Nº 1450, Dinamérica-Campina Grande/PB.

COLINAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.520.500/0001-48 torna público que, em 02/06/2025 protocolou o processo de nº 190/2025 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, Localizado na Rua José Alves do Nascimento S/Nº, Três Irmãs- Campina Grande/PB.

RESIDENCIAL ALVORADA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.822410/0001-35 torna público que, em 04/06/2025 protocolou o processo de nº 193/2025 requerendo a Licença de Instalação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, Localizado na Rua Jornalista Lena Guimarães S/Nº, Três Irmãs- Campina Grande/PB.

CONSTRUTORA EVER LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.024.536/0001-51 torna público que, em 05/06/2025 protocolou o processo de nº 200/2025 requerendo a Licença Prévia da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR, Localizado na Rua José de Sousa Irmão S/Nº, Jardim Paulistano- Campina Grande/PB.

IVANA FERNANDES VIDAL - EPP inscrita no CNPJ nº: 22.609.183/0001-80 torna público que, em 04/06/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização- Operação nº 004/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADES VETERINÁRIAS, conforme processo nº 175/2025, localizado na Rua Dom Pedro I Nº 556 – São José- Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA inscrita no CNPJ nº: 12.671.814/0001-37 torna público que, em 05/06/2025 recebeu a Licença de Instalação nº 037/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DESTINADA A FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA FINS EDUCACIONAIS, conforme processo nº 201/2025, localizado na Rua Maria Andrade do Nascimento S/Nº – Universitário- Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

SANDRA ROSA LEAL PEREIRA inscrita no CPF nº: 511.570.204-53 torna público que, em 05/06/2025 recebeu a Autorização Ambiental nº 015/2025, da Coordenadoria do Meio

Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO VEGETAL, TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DA ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DE DOIS AÇUDES conforme processo nº 086/2025, localizado no Sítio Cajazeiras S/Nº – Coordenadas 07º13'54,44" S, 35º58'29,51" O - Campina Grande/PB. Com validade de 375 dias.

DRAYTON APARECIDO DE ALMEIDA LIMA-ME inscrita no CNPJ nº: 09.290.385/0001-43 torna público que, em 05/06/2025 recebeu a Licença Ambiental de Regularização- Operação nº 045/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. conforme processo nº 151/2025, localizado na Rua Cristóvão Colombo Nº 85- Centro - Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

WALBER BEZERRA DE MOURA inscrita no CPF nº: 041.909.604-38 torna público que, em 05/06/2025 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso nº 055/2025, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “3º ARRAIÁ RUA CLÓVIS FAUSTINO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23/06/2025, NA RUA CLÓVIS FAUSTINO DOS SANTOS, BAIRRO MALVINAS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS NÚMEROS 238 AO 268-A, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 18 HORAS E TÉRMINO AS 23H59MIN. conforme processo nº 085/2025, localizado na Rua Clóvis Faustino dos Santos Nº 238- Malvinas - Campina Grande/PB. Com validade de 19 dias.

LICENÇA PRÉVIA Nº 030/2025

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, Nº 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**
UF: **PB**

ATIVIDADE LICENCIADA: **REFORMA DA PRAÇA CORONEL ANTÔNIO PESSOA, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS IRINEU JOFFILY E MIGUEL COUTO, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo nº 42.612/2025 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 05 de junho de 2025.
VENCIMENTO: 05/06/2027.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área de intervenção sem consulta prévia a este órgão ambiental;
3. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA 307/2002 e nº 448/2012;
4. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
5. Não realizar supressão de vegetação nas áreas de construção sem prévia autorização deste órgão ambiental;
6. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com ART/CREA, no ato de solicitação da Licença de Instalação;
7. Apresentar termo de compromisso com cooperativa de materiais reciclados do município, no ato de solicitação da Licença de Instalação;
8. Demais documentações comprobatórias necessárias para solicitação de Licença de Instalação e aquelas que forem julgadas necessárias por este órgão ambiental;
9. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICENÇA PRÉVIA Nº 031/2025

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
CNPJ/CPF: 08.993.917/0001-46

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, Nº 304
BAIRRO: CENTRO **MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE** **UF: PB**
ATIVIDADE LICENCIADA: DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, CONTEMPLANDO INSTALAÇÕES DE DRENAGEM PLUVIAL, ÁREAS VERDES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CALÇADAS E CICLOVIDAS, COM APROXIMADAMENTE 2.000M DE EXTENSÃO, LOCALIZADA ENTRE OS BAIRROS TRÊS IRMÃS E MALVINAS, NESTE MUNICÍPIO.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo nº 43.734/2025 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 05 de junho de 2025.
VENCIMENTO: 05/06/2027.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área de intervenção sem consulta prévia a este órgão ambiental;
3. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA 307/2002 e nº 448/2012;
4. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
5. Não realizar supressão de vegetação nas áreas de construção sem prévia autorização deste órgão ambiental;
6. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil com ART/CREA, no ato de solicitação da Licença de Instalação;
7. Apresentar termo de compromisso com cooperativa de materiais reciclados do município, no ato de solicitação da Licença de Instalação;
8. Demais documentações comprobatórias necessárias para solicitação de Licença de Instalação e aquelas que forem julgadas necessárias por este órgão ambiental;

9. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 036/2025 (RENOVAÇÃO)

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE**

UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **IMPLANTAÇÃO DA AV. FÉLIX ARAÚJO NOS BAIRROS JARDIM TAVARES, CASTELO BRANCO E SANTO ANTÔNIO, CONTEMPLANDO 28.121,60 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ALÉM DE REDE DE DRENAGEM, EXECUÇÃO DE CALÇADAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ENTRE OUTROS.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 1.461 dias, a contar da presente data, conforme processo nº 43.182/2025 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 05 de junho de 2025.

VENCIMENTO: 05/06/2027.

DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;

2. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;

3. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA 307/2002 e nº 448/2012;

4. Não realizar supressão de vegetação nas áreas de construção sem prévia autorização deste órgão ambiental;

5. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;

6. Segregar, acondicionar e destinar os materiais recicláveis à cooperativa de catadores de material reciclável;

7. Implementação de medidas de controle de emissões de poeira e partículas durante a fase de construção, incluindo umedecimento periódico das áreas de movimentação de terra e a utilização de barreiras físicas para minimizar a dispersão de material particulado para áreas adjacentes;

8. Realizar identificação, armazenamento, transporte e destinação final adequada de eventuais resíduos perigosos gerados durante a obra (por exemplo, tintas, solventes, óleos e graxas), de acordo com as normas vigentes, incluindo o uso de recipientes apropriados e cadastramento de transportadores licenciados.

9. Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 067/MAIO/2025/STTP/CG/PB

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS do município de Campina Grande – PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 2.948 de junho de 2001 (Regimento Interno da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande) e o Lei Municipal de nº 2.378 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande – PB).

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO DA SERVIDORA, LIEGE KARLA MELO GUEDES MATSUYAMA, CONFORME PARECER Nº 065/2025/ASSEJUR/STTP.

RESOLVE:

SUSPENDER a Licença-Prêmio concedida a servidora, **LIEGE KARLA MELO GUEDES MATSUYAMA**, Mat. nº 168, ocupante do Cargo de Efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, retroativa a 03 de março de 2025.

Campina Grande-PB, 05 de maio de 2025.

VITOR MATHEUS RIBEIRO FÉLIX

Superintendente

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 27 de junho de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 06 de junho de 2025.

INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY

Pregoeira Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB